



Adriano da Silva Cavalcante &lt;adriano.cavalcante@tjam.jus.br&gt;

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026 - Análise técnica da Proposta - XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - GRUPO 2

2 mensagens

Adriano da Silva Cavalcante &lt;adriano.cavalcante@tjam.jus.br&gt;

28 de maio de 2026 às 11:58

Para: patrimonio &lt;patrimonio@tjam.jus.br&gt;, Bruno Vales da Silva &lt;bruno.vales@tjam.jus.br&gt;, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca &lt;igor.mendonca@tjam.jus.br&gt;, Coordenação de Licitação &lt;colic@tjam.jus.br&gt;

Processo SEI nº: 2026/000006689-00

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Licitante: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA , CNPJ: 42.742.219/0001-06

Referência: Grupo 2

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **28/05/2026, às 18:00h**.

--  
Att,


**Adriano Cavalcante**

Coordenadoria de Licitação

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

### 2 anexos

 **Proposta\_Produtos\_15437.pdf**  
1299K **catalogo\_simulacao\_15437\_20260528\_120940.pdf**  
2996K

Bruno Vales da Silva &lt;bruno.vales@tjam.jus.br&gt;

28 de maio de 2026 às 15:08

Para: Adriano da Silva Cavalcante &lt;adriano.cavalcante@tjam.jus.br&gt;

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>,  
Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006689-00

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Empresa: XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 42.742.219/0001-06

Referência: Análise técnica de aceitabilidade, Grupo 2.

Prezado,

Em atenção ao pedido dessa Coordenadoria, segue manifestação técnica desta Seção de Planejamento sobre a proposta da empresa em epígrafe, confrontada com o Termo de Referência (SEI nº 2831156). A análise restringe-se ao Grupo 2, objeto da presente diligência, e apoia-se na carta proposta e no catálogo técnico, com marca e modelo identificados, anexados pela licitante.

## 1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

1.1. Não atende. A licitante cotou os 4 (quatro) itens do Grupo 2, na totalidade dos quantitativos previstos no Termo de Referência. O Item 03 e o Item 04 atendem às especificações exigidas. O Item 05 apresenta desconformidades técnicas insanáveis quanto à potência e à cobertura horizontal. O Item 06 apresenta divergência documental quanto à arquitetura de canais, que demandaria esclarecimento.

**1.2. Item 03, Caixa de Som Amplificada Profissional Ativa, marca Electro-Voice, modelo EVIVA12P BR, quantidade de 15 (quinze) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 3.999,00 e valor total de R\$ 59.985,00.**

1.2.1. Os parâmetros declarados na descrição técnica atendem ao exigido: potência do amplificador de 1.000 W (atendendo ao mínimo de 1.000 W), conectividade Bluetooth, resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz (atendendo ao piso mínimo de 50 Hz), entradas em dois conectores combo XLR/TRS e saída XLR (satisfazendo o requisito de ao menos uma entrada XLR ou combo XLR/P10 e uma entrada P10 ou equivalente) e alimentação bivolt automática.

**1.3. Item 04, Caixa de Som de Embutir 6", marca Frahm, modelo 6FR 40W, quantidade de 25 (vinte e cinco) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 390,50 e valor total de R\$ 9.762,50.**

1.3.1. Os parâmetros declarados na descrição técnica atendem ao exigido: formato redondo, montagem coaxial (woofer de 6" com tweeter), impedância de 8 Ohms, potência de 40 W RMS (atendendo ao mínimo de 40 W RMS) e fornecimento de grade de proteção e acessórios de fixação.

**1.4. Item 05, Caixa de Som Ativa Portátil, marca Waldman, modelo PTY-700, quantidade de 4 (quatro) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 3.333,00 e valor total de R\$ 13.332,00.**

1.4.1. Potência. O Termo de Referência exige potência mínima de 600 W. A descrição técnica anexada à proposta declara, para o modelo ofertado, três valores de potência: 175 W RMS, 350 W IHF musical e 700 W de pico. Dentre eles, apenas a potência RMS expressa a capacidade contínua e efetiva de entrega do equipamento, sendo o único critério que mede o desempenho sustentado do aparelho em regime de operação real. A interpretação da exigência como referente à potência RMS é reforçada pela redação do próprio Termo de Referência, que, ao especificar o Item 06 do mesmo Grupo 2, qualifica expressamente a potência exigida como RMS, evidenciando o padrão de potência adotado no certame. Considerada a potência RMS declarada (175 W RMS), constata-se atendimento de menos de um terço do mínimo exigido (600 W). A divergência decorre de característica construtiva fixa do produto e é insanável por diligência documental.

1.4.2. Cobertura horizontal. O Termo de Referência exige cobertura horizontal mínima de 160 graus. Nem a carta proposta nem o catálogo técnico anexado fazem referência ao ângulo de cobertura horizontal do modelo PTY-700, tratando-se de parâmetro essencial que não pode ser inferido das demais informações apresentadas.

1.4.3. Em sentido favorável, registra-se que resposta de frequência de 58 Hz a 20 kHz, mixer com controles de equalização (graves e agudos), entradas para microfone XLR e 1/4", conectividade Bluetooth e alimentação de 110 a 240 V atendem ao Termo de Referência.

**1.5. Item 06, Amplificador de Mesa Tipo 2, marca Frahm, modelo GR 3800 BT, quantidade de 5 (cinco) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 1.999,00 e valor total de R\$ 9.995,00.**

1.5.1. O Termo de Referência exige amplificador com potência estéreo de 2 (dois) canais e potência mínima de 300 W RMS totais (2x 150 W RMS em 4 Ohms). A descrição técnica anexada à proposta declara, simultaneamente, potência RMS de 2x 150 W em 4 Ohms e número de canais de 3 IN / 2 OUT, mas qualifica o equipamento como amplificador mono, classe AB. Verifica-se, assim, divergência documental interna na própria ficha técnica quanto à arquitetura de canais do equipamento, que ora indica configuração compatível com duas saídas e potência distribuída em dois canais, ora o descreve como mono. A contradição não permite verificação objetiva e conclusiva do atendimento ao requisito de potência estéreo em dois canais, demandando esclarecimento técnico quanto à efetiva arquitetura de saída do equipamento.

1.5.2. Os demais parâmetros declarados atendem ao exigido: conectividade Bluetooth integrada, entrada auxiliar e entrada para microfone XLR e P10, equalização com controles de graves e agudos e alimentação bivolt automática de 100 a 240 V.

1.6. Em resumo, os Itens 03 e 04 atendem às especificações exigidas; o Item 05 apresenta desconformidades técnicas insanáveis quanto à potência e à cobertura horizontal, decorrentes de características construtivas fixas do modelo ofertado e documentadas na própria descrição técnica apresentada pela licitante; e o Item 06 apresenta divergência documental quanto à arquitetura de canais, que demandaria esclarecimento. Considerando que o critério de adjudicação é por grupo (item 2.5 do Termo de Referência), e que as desconformidades insanáveis do Item 05 comprometem definitivamente o Grupo 2, o atendimento dos demais itens não altera o resultado quanto à aceitabilidade do conjunto.

## **2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?**

2.1. A análise de exequibilidade perde relevância prática no caso concreto, uma vez que proposta tecnicamente desconforme em item integrante de grupo adjudicado em bloco não pode ser aceita ainda que os valores ofertados sejam compatíveis com o mapa de preços do processo, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?**

3.1. Não. As desconformidades identificadas no Item 05 (potência de 175 W RMS, inferior ao mínimo de 600 W exigido, e ausência de cobertura horizontal mínima de 160 graus) decorrem de característica construtiva fixa do modelo ofertado, documentada na própria descrição técnica apresentada pela licitante, e são insanáveis por diligência documental. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência presta-se a sanar omissões formais, não a alterar a configuração técnica do produto ofertado.

3.2. Como o critério de adjudicação é por grupo e o Item 05 compromete definitivamente o Grupo 2, eventual diligência sobre os demais itens, inclusive quanto ao esclarecimento da arquitetura de canais do Item 06, seria ineficaz e não alteraria o resultado final do certame quanto à aceitabilidade do conjunto.

3.3. Diante disso, o Grupo 2 do Pregão Eletrônico nº 032/2026, na proposta da empresa XYD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, está fracassado. Recomenda-se a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Bruno Vales da Silva**  
Seção de Planejamento - SPLAN  
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM